



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1140/2016
11 DE MARÇO DE 2016

*INCLUI INCISO "V" AO ART. 50 DA LEI
MUNICIPAL N.º 991/2013, ASSEGURANDO VALE-
ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS
TUTELARES DE CERRITO/RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

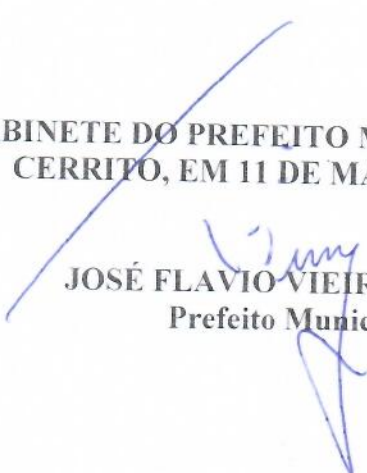
Art. 1º - O art. 50 da Lei Municipal n.º 991/2013, que dispõe, entre outros, sobre o
Conselho Tutelar, passa a vigorar com o incluso inciso "V", com a seguinte redação:

"Art. 50. ...

*V- Vale-alimentação, nos termos da Lei Municipal n.º 824/2011 e suas
alterações."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 11 DE MARÇO DE 2016.

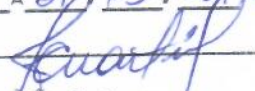

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

11/03/16 a 31/03/2016

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS